



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 126 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 02 de julho de 2015.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – 2º SECRETÁRIO  
JEFFSON ALVES  
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA  
IVANILSON NONATO PESSOA  
ALUÍZIO PAULINO DA SILVA

---

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Termo de Rescisão de Contrato Nº 20130007*

---

## **2 – CPL**

- *Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 9/2015-0014*
- *Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 9/2015-0015*

**Vide próxima página**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 126 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 02 de julho de 2015.

## GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 20130007, CELEBRADO EM 01.03.2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR WYLLAME DANTAS DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 742.170-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 149, Centro, neste Município e do outro lado o Senhor **WYLLAME DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 318.796-ITEP/RN, inscrito no CPF nº. 155.876.904-82, residente e domiciliado na Rua José Meireles Ponchet, nº. 614, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, resolvem rescindir, de forma amigável, o Termo de Contrato nº. 20130007, celebrado nos autos do **Processo Administrativo nº. 03030101/2013**, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c a Cláusula Oitava, item 8.2.2, do Termo de Contrato ora em comento.

### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo a Rescisão, de forma amigável, do Termo de Contrato nº. 20130007, celebrado em 01 de março de 2013, entre o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e o Senhor **WYLLAME DANTAS DA SILVA**, que tinha por objeto à prestação de serviços de assessoria na área técnico-financeira do Município de Taboleiro Grande/RN.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA APURAÇÃO DOS DEVERES RECÍPROCOS

2.1 – A **CONTRATANTE** reconhece que os serviços contratados foram devidamente prestados, até a presente data, pelo **CONTRATADO**, que declara que todas as contraprestações pecuniárias relativas aos serviços executados foram devidamente quitadas pela **CONTRATANTE**, nada mais havendo a reclamar entre si, na esfera judicial ou fora dela.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 – Fica rescindido, de forma amigável, o Termo de Contrato referenciado na Cláusula Primeira, fundamentado nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c com o item 8.2.2, da Cláusula Oitava do Termo Contratual ora rescindido, em face da adoção de boas práticas administrativas que busquem a consecução de objetivos primordiais no atendimento da conveniência administrativa, encerrando de pleno direito esta relação legalmente constituída.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A **CONTRATANTE** fica desobrigada da responsabilidade de quaisquer ônus que vier ser cobrado pelo **CONTRATADO**;

4.2 – O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo pagamento de serviços porventura executados por terceiros;

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir lide decorrente deste instrumento de rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 – E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que surta os seus jurídicos e efeitos legais.

5.3 – Em consequência, publique-se o presente Termo.

Taboleiro Grande/RN, 01 de julho de 2015.

Klébia Ferreira Bessa Filgueira  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
CNPJ/MF N.º 08.157.810/0001-68

Wyllame Dantas da Silva  
**CONTRATADO**  
CPF Nº 155.876.904-82

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Tarciana Ribeiro da Silva  
CPF Nº 075.230.994-32

2ª) \_\_\_\_\_  
Aurélio Honorato  
CPF Nº 378.150.674-68



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 126 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 02 de julho de 2015.

## CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15:00 horas, do dia 14 de julho de 2015**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-0014, do tipo “**menor preço por lote**”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais médico hospitalar e laboratorial destinados a suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taboleiro Grande/RN, 01 de julho de 2015.

Andreilton Alves de Souza

**PRESIDENTE DA CPL**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15:00 horas, do dia 15 de julho de 2015**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-0015, do tipo “**menor preço por lote**”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral com reposição de peças, em veículos pequenos, médios e de grande porte, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, que será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 01 de julho de 2015.

Andreilton Alves de Souza

**PRESIDENTE DA CPL**

## Espaço não utilizado